



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

LEI Nº 1.047/2018
DE 23 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a denominação das ruas do loteamento Três Irmãos.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As ruas abaixo discriminadas, todas localizadas no “Loteamento Três Irmãos”, passarão a ter as seguintes denominações:

- | | | |
|-----|-------|------------------------------|
| I- | Rua 2 | RUA JOÃO BATISTA NEPOMUCENO |
| II- | Rua 3 | RUA LARGESTON ALVES CARVALHO |

Art. 2º A Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias no sentido de registrar as novas denominações nos seus sistemas, bem como tomarão públicas as alterações de nomenclaturas.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 23 dias do mês de maio de 2018.


Juvenal Pereira Brito
Prefeito

Lei de autoria do Poder Legislativo

§ 1º. Estabelece a exigência de **Curso Superior de Medicina** e inscrição válida no **Conselho Regional de Medicina**, para o exercício do Cargo disposto no caput.

§ 2º. Estabelece as seguintes atribuições para o exercício do Cargo disposto no caput: Realizar avaliação clínica e psiquiátrica; Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência à saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; Prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias; Emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; Atender nos domicílios sempre que houver necessidade; Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Art. 2º Acrescenta-se o art. 34-B à Lei Complementar nº 016/2014, com a seguinte redação:

Art. 34 – B. Cria na Estrutura Administrativa do Município, o Cargo de **Médico Ortopedista**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, estabelecendo-se **01 (uma) vaga** para provimento por Concurso Público, com salário mensal de **R\$ 9.498,36 (nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)**.

§ 1º. Estabelece a exigência de **Curso Superior de Medicina** e inscrição válida no **Conselho Regional de Medicina**, para o exercício do Cargo disposto no caput.

§ 2º. Estabelece as seguintes atribuições para o exercício do Cargo disposto no caput: Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a

patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Art. 3º Acrescenta-se o art. 54-A à Lei Complementar nº 016/2014, com a seguinte redação:

Art. 54-A. Cria na Estrutura Administrativa do Município, o Cargo de **Técnico de Laboratório**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, estabelecendo-se **01 (uma) vaga** para provimento por Concurso Público, com salário mensal de **R\$ 2.162,86 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**.

§ 1º. Estabelece a exigência de **Curso Médio Profissionalizante, ou Médio Completo + Curso Técnico** e inscrição válida em **Conselho Específico da Área**, se exigido, para o exercício do Cargo disposto no caput.

§ 2º. Estabelece as seguintes atribuições para o exercício do Cargo disposto no caput: Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; Proceder a montagem de experimentos reunindo equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa; Proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita; Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios; Proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios; Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados; Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Art. 4º. Todos os demais artigos, parágrafos e disposições constantes da Lei Complementar nº 016/2014, permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 18 dias do mês de maio de 2018.

Juvonal Pereira Brito

Prefeito

LEI N.º 1.047-2018

LEI Nº 1.047/2018

DE 23 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a denominação das ruas do loteamento Três Irmãos.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANÇÃO-NA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As ruas abaixo discriminadas, todas localizadas no "Loteamento Três Irmãos", passarão a ter as seguintes denominações:

I- Rua 2 RUA JOÃO BATISTA NEPOMUCENO

II- Rua 3 RUA LARGESTON ALVES CARVALHO

Art. 2º A Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias no sentido de registrar as novas denominações nos seus sistemas, bem como tomarão públicas as alterações de nomenclaturas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 23 dias do mês de maio de 2018.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais, considerando a LC - 050/98, Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011, Lei Municipal nº 378 de dezembro de 2000, para conhecimento dos interessados, **TORNA PÚBLICO A DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS DO EDITAL N.º 007/2018**, destinado a contratação temporária para exercer o cargo de Professor Nível Superior e Professor Nível Médio, nas respectivas funções condizentes ao cargo em conformidade a PORTARIA Nº. 021/2017/ SMEC /PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para o processo de atribuição dos quadros das unidades escolares municipal de ensino e ainda, com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2017/SMEC que rege o processo de atribuição para o exercício letivo de 2018.

Cargo: Professor (a) Licenciatura em Pedagogia 24 h - Nível Superior Sala Anexa Antônio Soares - Escola Municipal "Vida e Esperança"			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	Fabiana Baranoski Farias	10	APROVADA

Cargo: Professor (a) Nível Médio 24 h - Nível Médio Sala Anexa Antônio Soares - Escola Municipal "Vida e Esperança"			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
NÃO HOUVE INSCRITOS			

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de Junho de 2018.

Maria dos Santos Lopes da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições

e considerando o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral deste Município senhor Edwin de Almeida Costa, **NOTIFICA** a Senhora IVO-NEIDE CARDOSO FEITOSA, portadora da cédula de Identidade RG nº. 1661700-2 e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF nº. 025.965.421-37, para apresentar o comprovante de desligamento do quadro de funcionários do Governo do Estado, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso no prazo de 02 (dois) dias a contar a partir desta data.

Peixoto de Azevedo - MT, 11 de Junho de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 012/2018. PR SRP Nº 006/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de PR PRESENCIAL SRP Nº 006/2018, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações constantes no ANEXO I-B, parte integrante do edital, com realização prevista para o dia 25/06/2018 às 09:00 HORAS (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra - MT e no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br Comissão de Leilões: Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/ 6101. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES -PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018**

Ata de Registro de Preço nº 017/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO EIRELI - EPP

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum, etanol comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou microprocessados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, para abastecimento dos veículos oficiais e locados, máquinas e equipamentos de uso exclusivo e pertencentes às secretarias do Município de Poconé/MT

Dotação: 020009, 020011 - Gabinete do Prefeito

Dotação: 030011, 030013 - Sec. Mun. de Planej. e Administração

Dotação: 040022, 040019 - Sec. Mun. de Finanças

Dotação: 090011, 090009, 090020- Secretaria Mun. de Turismo

Dotação: 110013, 110011 - Sec. Mun. de Meio Ambiente

Dotação: 120090, 120078, 120092, 120086 - Sec. Mun. de Infraestrutura

Dotação:

06005, 060057, 060058, 060071, 060072, 060065, 060066, 060067, 060012, 060050, 060051, 060052, 060068, 060069, 060059, 060060, 060061, 060010 - Sec. Mun. Educação



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA.**

Ofício nº 209/2018/ADM

Pedra Preta – MT, 12 de Julho de 2018.

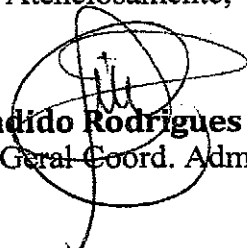
AO
ILMO. SENHOR
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO

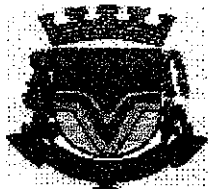
Digníssimo Presidente

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para encaminhar as Leis de n.º 1.045/1.046/1.047/1.048 e a Lei Complementares n.º 024/2018.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo que antecipadamente agradecemos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Luiz Cândido Rodrigues Pereira
Secretario Geral Coord. Administrativa

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

 529	Autenticação: 02018/07/12529
Número / Ano	529 / 2018
Data / Horário	12/07/2018 - 19:17:07
Assunto	ENCAMINHA LEIS DE N° 1.045/1.046/1.047/1.048/2018, E A LEI COMPLEMENTAR N° 024/2018; ENCAMINHADAS PELO OFICIO N° 209/2018/ADM.
Interessado(s)	Luiz Cândido Rodrigues Pereira- Secretario geral Adm. execut
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	OFC Oficio
Número Páginas	1
Comprovante emitido por:	Adalto